

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 122/2019 - Pregão Presencial N° 084/2019 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA EMPRESA:	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
TELEFONE: ()	
E-MAIL:	
Nova Trento, de	de 2019.
	_ 40 _0171
Assinatura e Carimbo da Empresa	
Nome Legível:	



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

A PREFEITURA DE NOVA TRENTO, através do seu pregoeiro designado pelo Decreto Nº 002/2013, torna público que fará realizar sessão pública de abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço**, regime de **empreitada por preço global**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos Fiscais de Tributos do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes no Termo de Referencia deste Edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 003/2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada anteriormente neste Edital.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/10/2019

HORA: até 08:00 horas

Obs.: Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Trento, sito a Praça del Comune, 126, Centro, município de Nova Trento/SC.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/10/2019

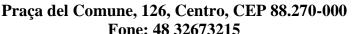
HORA: 08:30 horas

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Nova Trento, sito a Praça del Comune, 126, Centro, município de Nova Trento/SC.

- **1.2.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **1.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentemente ao ora fixado.
- **1.4.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **1.5.** Será comunicado, por escrito, as empresas que retirarem o Edital, e divulgado aos demais, pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- **1.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.



CNPJ 82.925.025/0001-60





- **1.7.** Fazem parte deste instrumento convocatório os **Anexos de I** a **VIII**, conforme descrito abaixo:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Termo de credenciamento (Procuração);
- c) Anexo III Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- d) Anexo IV Modelo da proposta de Preços;
- e) Anexo V Declarações;
- f) Anexo VI Declaração que possui profissionais qualificados;
- g) Anexo VII Declaração de disponibilidade do profissional indicado;
- h) Anexo VIII Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Pregão a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos Fiscais de Tributos do Município de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam todas às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- **3.1.1.** As empresas que desejarem participar deste certame deverão, quando da assinatura do contrato, apresentar comprovante de que possui sede em uma distância **não superior a 88 Km da sede do município de Nova Trento**, com número de telefone, e-mail locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, sendo que a documentação comprobatória deverá ser apresentada até no ato de assinatura do contrato de prestação de serviços (ex: contrato de locação ou matrícula de Registro de Imóveis em nome da Contratante, requerimento de linha telefônica de uma concessionária da região), sob pena de revogação da homologação, assim como a aplicação das demais penalidades previstas na legislação e no Edital. (Tal exigência visa o princípio da economicidade, evitando ter que fazer grandes deslocamentos para tratar de assuntos referentes ao Pregão. A distância prevista é a do município de Nova Trento até a capital do Estado Catarinense.)
- **3.2.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- **3.2.1.** Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- **3.2.2.** Que esteja sob regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência;
- **3.2.3.** Qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- **3.2.4.** Empresas que estejam reunidas em consórcio qualquer que seja a forma de constituição;
- **3.2.5.** Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Prefeitura de Nova Trento e/ou seu cônjuge.



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com **Anexo V**, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DOS ENVELOPES COM A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **4.2.** As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- **4.2.1.** Proposta de Preços:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PREGÃO Nº. 084/2019

DATA: 07/10/2019 ás 08:30 HORAS.

LICITANTE: (Razão Social da empresa licitante)

CNPJ N°.: (CNPJ da licitante)

4.2.2. Documentação de Habilitação:

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PREGÃO Nº. 084/2019

DATA: 07/10/2019 ás 08:30 HORAS.

LICITANTE: (Razão Social da empresa licitante)

CNPJ N°.: (CNPJ da licitante)

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

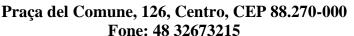
5.1. A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da dotação constante da Lei Orçamentária Anual de 2019 e 2020 com a seguinte classificação: 03.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- **6.1.** Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos:
- **6.1.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.1.2.** Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório** do qual constem poderes específicos para firmar



CNPJ 82.925.025/0001-60





declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada (**Anexo II**).

- **6.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **6.3**. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **6.4.** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no **item 6.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante da proposta de preços (Envelope nº 1).
- **6.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.5.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal. http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
- **b**) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, do artigo 3°, da LC 123/2006.
- **6.6.** A procuração e documentos enumerados nos **itens 6.1. e 6.5.** deverão ser entregues fora dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentação de Habilitação).
- **6.7.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados no **item 6.5.1** no ato do credenciamento e **fora dos envelopes**, não poderá usufruir dos benefícios determinados na LC nº 123/2006.
- **6.8.** Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada em cartório.
- **6.9.** O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

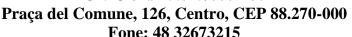
7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do **Anexo III** deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **Anexo IV** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual devem constar as seguintes indicações:
- **8.1.1.** Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o número do seu CNPJ, o número da sua inscrição municipal, seu respectivo endereço, os números de telefones, o e-mail e os dados bancários;
- **8.1.2.** Descrição dos serviços, objeto da presente licitação, e referência ao Termo de Referência na forma do **Anexo I**;



CNPJ 82.925.025/0001-60





- **8.1.3.** Indicação do valor total dos serviços de consultoria em moeda nacional, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência com o valor em algarismo. O valor global de referência é limitado em R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), por 12 meses, ou, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês (Valor obtido na média de preços ofertadas por três empresas).
- **8.1.4.** Devem estar inclusos no preço ofertado todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;
- **8.1.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;
- **8.1.6.** A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, estado civil, cargo/função na empresa, telefone e endereço residencial;
- **8.1.7.** A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no **Anexo I** e de acordo com o **Anexo IV**;
- **8.1.8.** Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- **8.1.9.** Os preços são fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses.

9. DA HABILITAÇÃO E FORMA DE SUA APRESENTAÇÃO

- **9.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos, conforme disposto no **item 6** deste Edital.
- **9.2.** Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em original, ou, por cópia autenticada por cartório competente, ou, por cópia autenticada por funcionário da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Nova Trento, ou, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo.
- **9.3.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.
- **9.4.** Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

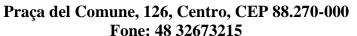
9.4.1. Habilitação jurídica:

- **9.4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.
- **9.4.1.3.** Inscrição de Ato Constitutivo no órgão competente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:



CNPJ 82.925.025/0001-60





- **9.4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do pregão;
- **9.4.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **9.4.2.3.** Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, Certidão Negativa de Débito-CND, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS:
- **9.4.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **9.4.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- **9.4.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade no dia da sessão pública de processamento deste pregão;
- **9.4.2.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT;

9.4.3. Qualificação econômico-financeira:

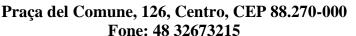
9.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, no dia da sessão pública de processamento deste pregão.

9.4.4. Qualificação técnica:

- **9.4.4.1.** Apresentação de certidão de registro de quitação no Conselho Regional de Administração CRA, ou outro conselho pertinente ao objeto da licitação, do domicílio ou sede da licitante relativa ao exercício de 2019, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional com formação de nível superior em Administração de Empresas legalmente habilitado junto ao CRA, ou, outro conselho pertinente;
- **9.4.4.2.** Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando que a licitante executou serviços de: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis (ITBI); (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (v) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais na cobrança da Dívida Ativa Municipal.
- **9.4.4.2.1.** Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, em que figure o nome da empresa licitante na condição de contratada, deverão estar devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Administração CRA, ou outro conselho pertinente:
- **9.4.4.3.** Apresentação da declaração com indicação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, objeto desta licitação, na forma do **Anexo VI** deste Edital.
- **9.4.4.3.1.** É indispensável que a equipe técnica seja constituída por, no mínimo três (03) profissionais, sendo:
- a) Um (01) profissional com formação superior em Administração, registrado no Conselho Regional de Administração CRA, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e comprovada experiência profissional na capacitação de servidores



CNPJ 82.925.025/0001-60



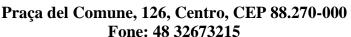


públicos municipais compatível com os objetos contidos no Termo de Referência deste Edital:

- b) Um (01) profissional com formação superior em Direito, com pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Direito Tributário Municipal e com comprovada experiência profissional em: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis (ITBI); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais na cobrança da Dívida Ativa Municipal.
- **9.4.4.4.** Dentre os profissionais mencionados no **item 9.4.4.3**, um deverá ser indicado para a função de Coordenador Geral da equipe técnica e responsável pelos serviços perante a Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo-lhe ainda, dentre outras atribuições, responsabilizar-se pelo planejamento, organização, controle e coordenação dos serviços, devendo o profissional atender aos seguintes requisitos:
- **9.4.4.4.1.** Ser integrante do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado, sócio diretor ou proprietário;
- **9.4.4.4.2.** Possuir pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado em Direito Tributário Municipal;
- **9.4.4.4.3.** Possuir experiência na coordenação da execução dos serviços de: (i) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis (ITBI); (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (v) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais na cobrança da Dívida Ativa Municipal.
- **9.4.4.5.** Em relação aos profissionais que compõem a equipe técnica, a empresa licitante deverá comprovar o vínculo com a empresa, admitindo-se para esse fim:
- a) para os profissionais empregados, a licitante deverá apresentar fotocópia autenticada da Carteira Profissional assinada;
- **b**) no caso de sociedade de profissionais, a fotocópia autenticada do contrato de associação devidamente registrado na entidade de classe respectiva;
- c) para a comprovação do vínculo com sócios, a demonstração se fará pelo exame do contrato social da empresa ou sociedade;



CNPJ 82.925.025/0001-60





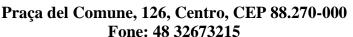
- **d**) poderá, ainda, ser apresentada a vinculação de profissionais à licitante, através de fotocópia autenticada do contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional.
- **9.4.4.6.** Os profissionais empregados e contratados deverão apresentar declaração de disponibilidade profissional, comprometendo-se à execução dos serviços objeto desta Licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.
- **9.4.4.6.1.** Os profissionais empregados e contratados que constarão na declaração de disponibilidade deverão, obrigatoriamente, fazer parte da equipe de trabalho que atuará na execução do contrato.
- **9.4.4.7.** A comprovação da formação acadêmica dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços deverá ser demonstrada através de certidões, declarações, diplomas, certificados ou atestados expedidos por instituições idôneas, públicas ou privadas, que comprovem o nível de formação profissional dos profissionais integrantes da equipe técnica, para a prestação dos serviços objeto da licitação.
- **9.4.4.8.** A comprovação da experiência profissional da equipe técnica será demonstrada através de atestados em nome dos profissionais, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, que comprovem capacidade na (i) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de construção civil; (ii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) devido por substituição tributária; (iii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais em práticas de fiscalização para lançamento e cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais; (iv) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança do Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis (ITBI); (v) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Poder de Polícia; (vi) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais para lançamento e cobrança das Taxas de Prestação de Serviços; e (vii) capacitação aos Fiscais de Tributos/Agentes Fiscais na cobrança da Dívida Ativa Municipal.
- **9.4.4.8.1.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

9.4.5. Outras declarações:

- **a)** Declaração expressa ratificando a observância rigorosa do artigo 7°, inciso XXXIII, da CF/88, que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do **Anexo V**;
- **b**) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa ao presente processo licitatório, na forma do **Anexo V.**
- **9.5.** Todos os documentos exigidos no **item 9.4** deverão constar no Envelope nº 2 da habilitação, com exceção ao **Anexo II e Anexo III**, que deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento do credenciamento.



CNPJ 82.925.025/0001-60





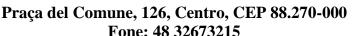
- **9.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.7.** No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.7**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.
- **9.9.** Todos os documentos exigidos para fins da habilitação deverão estar dentro do prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes.
- 9.10. Não será habilitada a empresa que:
- **9.10.1.** Entregar os envelopes de documentação e propostas fora do prazo estabelecido, bem como na falta de algum documento;
- 9.10.2. Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa;
- **9.10.3.** Não apresente condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e técnicas para atender ao objeto da presente licitação;
- **9.10.4.** Deixe de atender algum requisito previsto neste Edital, de modo especial quanto à apresentação, até a data e hora, da documentação de habilitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **10.1.** O julgamento da proposta de preço dar-se-á pelo critério de **menor preço**. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **10.2.** Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação (**Anexo III**) fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope n° 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope n° 2).
- 10.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes.
- **10.4.** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, exigências, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- **b**) que apresentarem proposta de preço com exclusão de algum item do Termo de Referência constante do **Anexo I**;



CNPJ 82.925.025/0001-60

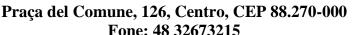




- c) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limite mínimo.
- **10.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- **b**) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionados as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três) e convocadas para participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços anteriormente oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.
- **10.6.** O pregoeiro convidará individualmente os legítimos representantes das licitantes selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir da empresa com a proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
- **10.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Não serão permitidos lances com redução de valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- **10.9.** Em hipótese alguma poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **10.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- **10.12.** O pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante do menor valor com vista à redução do preço.
- **10.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **10.14.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito
- **10.15.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- **10.16.** A aceitabilidade será aferida se a proposta de preço for igual ou inferior ao preço de referência indicado no **item 8.1.3** e no Termo de Referencia, constante do **Anexo I**.
- **10.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 com os documentos de habilitação do seu autor.



CNPJ 82.925.025/0001-60





- **10.18**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar **nova proposta de preço** escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do término da etapa de lances.
- **10.19.** A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da licitante.
- **10.20.** Se a oferta não for aceitável por razões constantes do **item 10.4** deste Edital, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- **10.21.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para execução do objeto desta licitação.
- **10.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

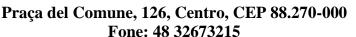
- **11.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer das decisões deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- **11.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais exigências deste Edital, envolvendo todos os serviços nele relacionados e outros eventualmente não detalhados, mas perfeitamente relacionado com as áreas de atuação indicadas no termo de referência.



CNPJ 82.925.025/0001-60





- **12.2.** Os profissionais indicados deverão executar o objeto desta licitação, na sede da Prefeitura de Nova Trento, sendo exigida sua presença por pelo menos 24 (vinte e quatro) horas mensais e no máximo 6 (seis) horas diárias.
- **12.3.** Os serviços objeto deste Edital somente deverão ser executados pelo licitante vencedor após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela autoridade competente.

13. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- **13.1.** O pagamento dos serviços objeto deste Edital será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante a apresentação de nota fiscal. A licitante vencedora deverá apresentar relatório com resumo dos serviços realizados em cada mês. No pagamento será efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) na forma da legislação vigente.
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, através de depósito do valor líquido devido em conta bancária indicada pela vencedora do certame, observado o disposto no art. 5°, da Lei (federal) n° 8666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, aqui incluída a verificação a qualquer tempo a incapacidade técnica dos profissionais indicados para execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

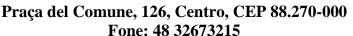
14.1.1. Advertência;

14.1.2. Aplicação de multas:

- a) pela prestação dos serviços, objeto deste Edital, de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento);
- **b**) pelo atraso na prestação dos serviços, objeto deste Edital, de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 118/2010 e alterações posteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento);
- c) pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento);
- **d**) pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento);
- **e**) comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **14.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no **item 14.1.2** acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:



CNPJ 82.925.025/0001-60





- **14.2.1.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de NOVA TRENTO pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **14.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **14.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.
- **14.4.** As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

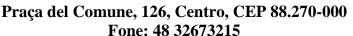
- **15.1.** Para todos os fins e efeitos legais, o Contrato a ser firmado entre as partes terá o prazo de 12 (doze) meses, e se for do interesse da Administração poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei (Federal) nº 8666/93. A sua vigência iniciar-se-á na data do recebimento da Ordem de Serviço.
- **15.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja minuta consta do **Anexo VIII**.
- **15.3.** Havendo prorrogações do contrato, o valor devido pelos serviços desta licitação será atualizado a cada doze meses pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.
- **15.4.** Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de preço melhor ao verificar a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências de habilitação, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser reconhecidos formalmente pelo Secretário Municipal de Administração, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.
- **16.2.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **16.3.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **16.4.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CNPJ 82.925.025/0001-60





- **16.5.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, e encaminhada a todos os interessados.
- **16.6.** Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx48) 3267 3213, ou 3267 3211, ou ainda, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, em dias úteis e horário das 07:00 às 13:00 horas.
- **16.7.** Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Os recursos ou impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **16.10.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **16.11.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.
- **16.12.** A Prefeitura se reserva no direito de revogar o presente processo licitatório nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8666/93.
- **16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina.
- **16.14.** Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço e horário citado no **item 16.6**.

Nova Trento, 13 de agosto de 2019.

Aprígio José Botameli Pregoeiro



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Administração Municipal está empenhada na eficácia da arrecadação tributária e a excelência do atendimento ao cliente externo e interno, por meio da valorização e capacitação permanente dos seus recursos humanos, da revisão e modernização de seus processos, objetivando a melhoria da relação fisco-contribuinte, obtenção de ganhos de qualidade e produtividade, e, consequentemente, redução de custos próprios e dos contribuintes.

Há tempos os municípios brasileiros assumiram uma série de novos encargos em razão da ênfase dada pelo art. 6° da Constituição Federal aos direitos sociais, notadamente nas áreas da educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, proteção à maternidade e à infância, e assistência social em geral. São, portanto, encargos financeiros que necessitam e devem ser atendidos pelos municípios.

Para fazer face às suas obrigações, os Municípios necessitam de recursos financeiros que são obtidos junto à própria sociedade por meio da instituição, fiscalização e cobrança dos impostos, taxas, contribuições e outras rendas. O conjunto desses recursos constitui a receita pública municipal. É através dela que o Município poderá atender às diversas demandas da sociedade.

A administração tributária constitui-se em um conjunto de ações, integradas e complementares entre si, que asseguram o cumprimento pela sociedade da legislação tributária e que se materializam numa presença fiscal ampla e atuante, quer seja no âmbito da facilitação do cumprimento das obrigações tributárias, quer seja na arrecadação dos tributos.

Importante esclarecer que, de acordo com o art. 37, XXII da Carta Magna Brasileira, as administrações tributárias dos entes federativos são reconhecidas como "atividades essenciais ao Estado", cuja característica a distingue das demais atividades públicas.

Em razão disso, todas as ações que envolvem a Administração Tributária representam um fluxo único de trabalho, voltado para a obtenção de resultados na tributação, na arrecadação, no controle fiscal e na orientação aos contribuintes.

Para esse fim, pretende-se contratar, mediante processo licitatório regular, empresa especializada na prestação de serviços em Administração Tributária Municipal, contemplando os objetivos adiante descritos.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



II - OBJETIVO GERAL

A presente Licitação tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos Fiscais de Tributos do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia.

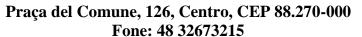
III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS E ATIVIDADES

São objetivos específicos desta licitação:

- 1. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRATICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS).
- 1.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:
- 1.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ISS;
- 1.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de dezembro de 2003 (Dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS);
- 1.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ISS;
- 1.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de incidências do ISS;
- 1.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de não incidências do ISS;
- 1.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos no conceito de local da prestação dos serviços;
- 1.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos no conceito de estabelecimento prestador;
- 1.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo do ISS;
- 1.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de arbitramento da base de cálculo do ISS;



CNPJ 82.925.025/0001-60





- 1.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de estimativa da base de cálculo do ISS;
- 1.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do ISS;
- 1.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação das alíquotas do ISS;
- 1.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal;
- 1.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas formas de apuração e hipóteses de pagamento do ISS;
- 1.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do ISS;
- 1.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do ISS;
- 1.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do ISS;
- 1.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do ISS incidente sobre os serviços de construção civil;
- 1.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do ISS devido por substituição tributária;
- 1.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do ISS incidente sobre os serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
- 1.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;
- 1.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;
- 1.1.23. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;
- 1.1.24. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;
- 1.1.25. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Arbitramento da Base de Cálculo;
- 1.1.26. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Estimativa da Base de Cálculo;
- 1.1.27. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- 1.1.28. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;
- 1.1.29. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do ISS.
- 2. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRATICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS (ITBI).
- 2.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:
- 2.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ITBI;
- 2.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 93, de 20 de dezembro de 2005 (Dispõe sobre o Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" de Bens Imóveis ITBI);
- 2.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o ITBI;
- 2.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de incidências do ITBI;
- 2.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de não incidências do ITBI;
- 2.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais;
- 2.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do ITBI;
- 2.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo do ITBI;
- 2.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de arbitramento da base de cálculo do ITBI;
- 2.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de estimativa da base de cálculo do ITBI;
- 2.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação das alíquotas do ITBI;
- 2.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas formas de apuração e hipóteses de pagamento do ITBI;



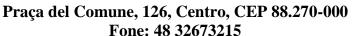
CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- 2.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do ITBI;
- 2.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do ITBI;
- 2.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do ITBI;
- 2.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;
- 2.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;
- 2.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;
- 2.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;
- 2.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Arbitramento da Base de Cálculo;
- 2.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Estimativa da Base de Cálculo;
- 2.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;
- 2.1.23. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;
- 2.1.24. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do ITBI.
- 3. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRATICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
- 3.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:
- 3.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o IPTU;



CNPJ 82.925.025/0001-60





- 3.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Municipal nº 738, de 25 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal Anterior), bem como suas alterações posteriores, no que concernem os aspectos dessa lei sobre o IPTU;
- 3.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre o IPTU;
- 3.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos no fato gerador do IPTU;
- 3.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de não incidências do IPTU;
- 3.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais do IPTU;
- 3.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário do IPTU;
- 3.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo do IPTU;
- 3.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos na aplicação dos fatores de correção correspondentes a base de cálculo do IPTU;
- 3.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos na aplicação das alíquotas do IPTU;
- 3.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de lançamento do IPTU;
- 3.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de pagamento do IPTU;
- 3.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal do IPTU;
- 3.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal do IPTU;
- 3.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização do IPTU;
- 3.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;
- 3.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;
- 3.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;
- 3.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;
- 3.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na apuração da Base de Cálculo;
- 3.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;
- 3.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



3.1.23. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes do IPTU.

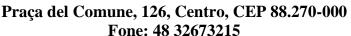
4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRATICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA.

4.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

- 4.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de poder de polícia;
- 4.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Municipal nº 738, de 25 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal Anterior), bem como suas alterações posteriores, no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de poder de polícia;
- 4.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de poder de polícia;
- 4.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos nos fatos geradores das taxas de poder de polícia, em especial às Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos, às Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, às Taxas de Licença para Publicidades, às Taxas de Licença para Construção, às Taxas de Licença para Utilização de Logradouros Públicos e às Taxas de Licença para Comércio Ambulante;
- 4.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nos fatos geradores das taxas de poder de polícia;
- 4.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais das taxas de poder de polícia;
- 4.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário das taxas de poder de polícia;
- 4.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo das taxas de poder de polícia;
- 4.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos no lançamento das taxas de poder de polícia;
- 4.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de pagamento das taxas de poder de polícia;



CNPJ 82.925.025/0001-60

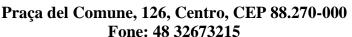




- 4.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal concernente às taxas de poder de polícia;
- 4.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal, concernente às taxas de poder de polícia;
- 4.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização das taxas de poder de polícia;
- 4.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;
- 4.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;
- 4.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;
- 4.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;
- 4.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na apuração da Base de Cálculo;
- 4.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;
- 4.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;
- 4.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes das taxas de poder de polícia.
- 5. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS EM PRATICAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
- 5.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:
- 5.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;
- 5.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Municipal nº 738, de 25 de outubro de 1983 (Código Tributário Municipal Anterior), bem como suas alterações posteriores, no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;
- 5.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Municipal nº 2.664, de 12 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre as Taxas de Prestação de Serviços);



CNPJ 82.925.025/0001-60





- 5.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), no que concernem os aspectos dessa lei sobre as taxas de prestação de serviços;
- 5.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos nos fatos geradores das taxas de prestação de serviços, em especial às Taxas de Coleta de Lixo e Resíduos Sólidos, às Taxas de Cemitério, às Taxas de Serviços Diversos e às Taxas de Serviços Urbanos;
- 5.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos nos fatos geradores das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.7. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de isenções municipais das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.8. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de sujeição passiva e responsáveis tributário das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.9. Capacitação aos Fiscais de Tributos na determinação da base de cálculo das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.10. Capacitação aos Fiscais de Tributos no lançamento das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.11. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de pagamento das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.12. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas obrigações acessórias previstas na legislação municipal concernente às taxas de prestação de serviços;
- 5.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos nas hipóteses de infrações e penalidades previstas na legislação municipal, concernente às taxas de prestação de serviços;
- 5.1.14. Capacitação aos Fiscais de Tributos em praticas de fiscalização das taxas de prestação de serviços;
- 5.1.15. Capacitação aos Fiscais de Tributos na abertura de Processos Administrativos de Fiscalização;
- 5.1.16. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Início de Fiscalização;
- 5.1.17. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Intimação Fiscal;
- 5.1.18. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Notificação de Lançamento;
- 5.1.19. Capacitação aos Fiscais de Tributos na apuração da Base de Cálculo;
- 5.1.20. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Auto de Infração por descumprimento de obrigação acessória;



Fone: 48 32673215

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- 5.1.21. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de Termo de Encerramento dos processos administrativos;
- 5.1.22. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários decorrentes das taxas de prestação de serviços.

6. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO AOS FISCAIS DE TRIBUTOS NA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL.

6.1. AÇÕES E ATIVIDADES ENVOLVIDAS:

- 6.1.1. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Complementar Municipal nº 661, de 21 de novembro de 2017 (Código Tributário Municipal), no que concernem os aspectos dessa lei sobre a Dívida Ativa Municipal;
- 6.1.2. Capacitação aos Fiscais de Tributos na Lei Municipal nº 2.684, de 09 de agosto de 2018 (Parcelamento de débitos administrativos tributários);
- 6.1.3. Capacitação aos Fiscais de Tributos na conceituação de Dívida Ativa;
- 6.1.4. Capacitação aos Fiscais de Tributos na inscrição de Dívida Ativa;
- 6.1.5. Capacitação aos Fiscais de Tributos na atualização da Dívida Ativa;
- 6.1.6. Capacitação aos Fiscais de Tributos na cobrança da Dívida Ativa, sendo essa de forma administrativa ou extrajudicial através de protesto;
- 6.1.7. Assessoramento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças no levantamento do estoque da Dívida Ativa Municipal;
- 6.1.8. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação do perfil dos devedores inscritos em Dívida Ativa;
- 6.1.9. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação dos créditos suscetíveis de cancelamento por ilegalidade na sua constituição;
- 6.1.10. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação dos créditos legalmente prescritos;
- 6.1.11. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na identificação dos créditos considerados de valores antieconômicos;
- 6.1.12. Capacitação e assessoramento aos Fiscais de Tributos na definição de novas estratégias para a cobrança da Dívida Ativa;



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



6.1.13. Capacitação aos Fiscais de Tributos na elaboração de informações fiscais em processos administrativos de revisão de lançamento tributários já inscritos em Dívida Ativa.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto licitado será dentro do prazo de 12 (doze) meses, observado o disposto no item 15.1 do Edital.

Nova Trento/SC, 13 de agosto de 2019.

Aprigio José Botameli Pregoeiro



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, RG, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, RG, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Nova Trento no Pregão Presencial nº 084/2019.

PODERES: Apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificação técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar contrato, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

	_de 2019.
Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).	

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida em cartório.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE NOVA	TRENTO	
Referente Pregão Presencia	l n°/2019.	
Prezados Senhores,		
Pela presente, declaramos,	para efeito do cumprimento	o ao estabelecido no inciso VII, de
artigo 4°, da Lei (federal)	nº 10.520/2002, sob as per	nalidades cabíveis, que cumprimo
plenamente os requisitos de	habilitação exigidos neste e	edital.
	, c	
	habilitação exigidos neste e	
	, c	
	, c	de 2019.
		de 2019.
		de 2019.
		de 2019.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



A

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

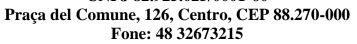
ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFE	EITURA	MUNIC	CIPAL DE NO	OVA TRENTO		
Referen	nte Pregã	io Prese	ncial nº	_/2019.		
Prezado	os Senho	ores,				
Manife	stando ir	nteresse	em participar	do processo licitatór	rio instaurado p	or essa Prefeitura,
				de preço para o Pregâ	-	
•						
Dados	do Licit	ante:				
Razão	Social:					
CNPJ s	sob nº			Inscrição M	[unicipal	
Endere	ço comp	leto:				
Telefor	nes			Fa	ax	
E-mail				·		
Dados	bancári	os:				
Nome of	do Banco	D:				
Nº da A	Agência:_					
Nº da C	Conta:					
Item	Qtde	Uni	ESPECIFICA	AÇÃO	Pço. Unit	Pço. Total
01	12	mês	prestação d continuados Administraçã Municipal, v à capacitaçã	de empresa para le serviços técnico especializados en Tributários do estreinamento ao Cributos do Município estreinamento de Cributos do Município estreinamento ao Cributos do Crib	os m ia te os	



CNPJ 82.925.025/0001-60





	de Nova Trento, conforme Termo de Referência constante do Anexo		
	I deste Edital.	ALOR TOTAL	
	V	ALOR TOTAL	
	r total da prestação dos serviços, com todas as des s tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e pre	•	
	e despesas que incidam sobre a execução do ob	_	_
		-	
(•••••)
Prazo	le validade da proposta: 60 (sessenta) dias.		
Dados	do representante legal para fins de apresentação	da proposta e	assinatura do
contra	o:		
Nome:	Natural de:		
Estado	civil:Cargo/Função na Empresa		
Endere	ço residencial:		
	e/FaxE-mail		
	F RG nº:		
		_	
	de	de 201	9.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO V

DECLARAÇÕES

A				
PREFEITURA DE NOVA TREN	ТО			
Referente Pregão Presencial nº	/2019.			
A empresa	, sedia	da na Rua	,	
nº, Bairro	,Cidade	telefone_		
faxe-mail	, por i	ntermédio de seu repr	resentante legal,	
infra-assinado, e para os fins	do PREGÃO	PRESENCIAL nº	/2019, DE	CLARA
expressamente, sob as penalidades	cabíveis, que:			
I) Não possui em seu quadro de pe	ssoal empregado	o(s) com menos de 18	(dezoito) anos em	trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de	e 16 (dezesseis)	anos em qualquer tral	oalho, salvo na conc	dição de
aprendiz, nos termos do inciso	XXXIII do art.	7º da Constituição	Federal de 1998	(Lei nº
9.854/99);				
II) Detém conhecimento de todas	as informações	contidas neste Edital	e em seus anexos,	e que a
sua proposta atende integralmente	aos requisitos co	onstantes do Edital suj	ora;	
III) Declara, ainda, sob as penas	da lei, que até	a presente data inex	istem fatos superv	enientes
impeditivos para a habilitação no p	resente processo	o licitatório, estando c	iente da obrigatorie	dade de
declarar ocorrências posteriores,	em cumpriment	o ao que determina	o art. 32, §2°, da	Lei n.º
8.666/93.				
	de	de	2019.	
Nome, assinatu	ra e carimbo (re	presentante legal da e	mpresa)	
Obs.: Esta declaração deverá ser p	reenchida em pa	apel timbrado da emp	resa proponente e a	assinada



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A PREFEITURA DE NOVA TRENTO		
Referente Pregão Presencial nº	_/2019.	
Edital, que possuímos como sócios e/ para entrega das propostas, pelo men Edital para execução do objeto desta segurança, dedicação, assiduidade e re Nome:	atendimento à exigência constante do item 9.4.4. /ou em nosso quadro de empregados, na data pre nos 02 (dois) profissionais qualificados na form a licitação com elevado conhecimento, competê esponsabilidade, conforme abaixo indicados:	evista na do Encia,
Formação:		
Relação com a empresa: (Sócio ou em	npregado)	
Nome:	CPF	_
Formação:		
Relação com a empresa: (Sócio ou em	npregado)	
Nome:	CPF	
Formação:		
Relação com a empresa: (Sócio ou em	npregado)	
Declaramos ainda que o Senho indicado, será o coordenador dos traba	or	acima •.3.
,	dede 2019.	
	a assimatuma da(a) masmanaával(ia) lagal(ia)	
Dozoo Social de Empreso e	a accimative do(a) reconnectival(ia) lacel(ia)	

Razão Social da Empresa e assinatura do(s) responsável(is) legal(is).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL INDICADO

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo declarante.



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2019

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de consultoria,
que fazem o Município de Nova Trento, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita
no CNPJ/MF, sob o número 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça del Comune, 126 -
Centro - representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Finanças,
senhor,usando da competência prevista do Decreto
nº/, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, a
empresa com sede à Rua, e
registro no CNPJ- MF. sob o Nºneste ato representada pelo
senhor portador da cédula de identidade RG Nº inscrito no CPF sob o Nº
residente e domiciliado na Rua, Nº, doravante denominada
"CONTRATADA" firmam o presente CONTRATO para execução do objeto abaixo,
conforme decisão de fls da Comissão de Licitações, do processo nº , bem como
homologação do senhor Prefeito, às fls do processo citado, sujeitando-se às normas
da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Edital de Licitação Nº, bem
como da proposta da adjudicatária e de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos continuados especializados em Administração Tributária Municipal, visando objetivamente à capacitação e treinamento aos Fiscais de Tributos do Município de Nova Trento, conforme especificações constantes no termo de referência.
- **1.2.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato a partir do dia mediante emissão de ordem de serviço e que passará a fazer parte integrante deste contrato.
- **1.3.** Os serviços serão executados no regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- **2.1.** Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste do valor, com início em/ de 2019 e encerramento em/ de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.
- **2.2.** Em caso de prorrogação do contrato, o valor devido pelos serviços de consultaria será atualizado pelo índice de inflação acumulado medido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado. Em caso de extinção



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



do índice de inflação medido pelo INPC, será adotado outro índice oficial escolhido de comum acordo.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou a redução da carga horária semanal em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme preceitua o artigo 65, §1°, da Lei (federal) n° 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO.

- **3.1.** O valor mensal dos serviços de consultoria objeto deste contrato é de R\$_____(...), conforme resultado do pregão presencial.
- **3.2.** O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2019: 04.123.0004.2006 Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
 - 3.3.90.00 Outras Despesas Correntes
- 3.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês imediatamente subsequente ao mês de adimplemento, mediante apresentação da nota fiscal depois de liquidada a despesa pelo Secretário da Fazenda, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas, nos termos do artigo 5° da Lei (federal) nº 8666/93. Ao final de cada quadrimestre, deverá ser apresentado, relatório quadrimestral com descrição resumida dos serviços de consultoria realizados no quadrimestre de referência.
- **3.4**. Do valor a ser pago e creditado em conta bancária indicada na proposta, será descontado a parcela correspondente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial ou atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, aqui incluída a verificação a qualquer tempo da incapacidade técnica dos profissionais indicados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

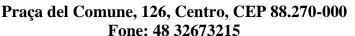
4.1.1. Advertência;

4.1.2. Aplicação de multas:

- q) Pela prestação de serviços de consultoria equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar multa equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato até o limite de 30% (trinta por cento).
- r) Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada



CNPJ 82.925.025/0001-60





pelo Decreto Municipal nº 107/2011 e alterações posteriores — multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento até o limite de 10% (dez por cento).

- s) Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- t) Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- u) Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- **4.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas no item 4.1 acima constitui ainda motivo para rescisão do contrato, e:
- **4.2.1.** Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **4.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **4.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATATA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei (federal) nº 8666/93 durante o prazo de execução contratual.
- **4.4.** As multas eventualmente aplicadas à contratada poderão ser descontadas dos pagamentos porventura devidos, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição do crédito em dívida ativa, ou por qualquer outra forma prevista na lei.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.1.** A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e no Edital e seus anexos que o integram, se obriga a:
- **5.1.1.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto deste CONTRATO, de modo a conduzi-los eficientemente, de acordo com as normas constitucionais e legais, bem como, nos prazos previstos ou solicitados.



Fone: 48 32673215

CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



- **5.1.2.** Manter durante a execução do contrato, profissionais qualificados nas mesmas condições apresentadas na proposta.
- **5.1.3.** Manter na coordenação dos trabalhos, um profissional com formação superior, nas condições exigidas no edital.
- **5.1.4.** Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços de consultoria objeto deste CONTRATO, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- **5.1.5.** Fica desde já convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere, à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional, além dos serviços previstos neste CONTRATO, a posse, propriedade, direitos de repetição parcial ou total dos trabalhos e documentos criados no âmbito do mesmo, podendo a **CONTRATANTE** fazer o uso que lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- **6.1.** Além das responsabilidades previstas neste CONTRATO e nos anexos que o integra, a **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste CONTRATO e espaço adequado e equipado para o bom desenvolvimento dos serviços de consultoria.
- **6.2.** As despesas com passagens, hospedagens e alimentação dos profissionais da **CONTRATADA**, quando em serviços de consultoria objeto desta licitação que envolver a necessidade de viagens, desde que autorizada pela **CONTRATANTE**, correrão por conta desta.
- **6.3.** Efetuar o pagamento dos serviços de consultoria na forma e no prazo estabelecido na neste contrato.
- **6.4.** O pagamento com atraso superior a 30 (trinta) dias sofrerá incidência de juros de 1% ao mês sobre a parcela em atraso corrigida pelo INPC do segundo mês imediatamente anterior a data de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

- **7.1.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou sub-contratar os serviços objeto do presente contrato, no todo ou em parte.
- **7.2.** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO



CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



- **8.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto deste CONTRATO, a **CONTRATANTE**, por seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva no direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços e para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
- **8.1.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** e seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- **8.1.2.** Atender prontamente as reclamações, exigências ou observações feitas pela **CONTRATANTE** ou seus prepostos, corrigindo, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedecerem às respectivas especificações, legislação ou normas.
- **8.1.3.** Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa técnica ou, ainda, por inobservância e ou desobediência às ordens ou instruções da **CONTRATANTE** e seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA** todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- **11.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:
- **11.1.1** Pela prestação de serviços de consultoria de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).

- **11.1.2** Pelo atraso na prestação dos serviços de consultoria de forma a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos na Agenda de Obrigações diária aprovada pelo Decreto Municipal nº 91/2010 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato para cada evento, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.1.3. Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por Pelo atraso injustificado superior a 3 (três) dias em atender as demandas por consultoria multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento).
- 11.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer das condições fixada na Lei 8666/93, no instrumento convocatório ou no contrato e não abrangida nas letras anteriores multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento até o limite de 20% (dez por cento).
- 11.1.5 Comprovada a incapacidade técnica da contratada em executar com segurança e confiança o objeto desta licitação segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 11.1.6 Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.
- 11.1.7 Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.
- 11.1.8. Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.
- 11.1.9. Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.
- 11.1.10. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação da CONTRATADA.
- 11.1.11. Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.
- **11.12.** No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.
- **11.13** Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673215



CONTRATADA dos serviços corretamente executados, multa rescisória correspondente ao valor de 3 (três) meses de consultoria.

- 11.14 A CONTRATANTE, após notificar a CONTRATADA da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.
- **11.14.1.** A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- **11.15** Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, a CONTRATADA fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.
- **11.15.1**. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Fica fazendo parte integrante do presente contrato, o Edital correspondente, com seus anexos e a Ordem de Início de Serviço.
- **13.2**. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E	por se acharem	assim	acordados,	e após	lido e	achado	conforme,	firmam	as	partes	este
	CONTRATO	em 03	3 (três) vias	, peran	te as te	estemunh	nas abaixo.				

Nova	Tren	to,,	de		de 2019.	
------	------	------	----	--	----------	--